

Do km 329 + 837 m (oitocentos e trinta e sete metros) ao km 329 + 877 m (oitocentos e setenta e sete metros), reta de 40 m (quarenta metros), rumo 29º 49' NW.

Do km 329 + 877 m (oitocentos e setenta e sete metros) ao km 330 + 277 m (duzentos e setenta e sete metros) curva à esquerda — raio 243 m (duzentos e quarenta e oito metros) — desenvolvimento 400 m (quatrocentos metros).

Do km 330 + 277 m (duzentos e setenta e sete metros) ao km 330 + 477 m (quatrocentos e setenta e sete metros), reta de 200 m (duzentos metros), rumo 47º 42' SW.

Do km 330 + 477 m (quatrocentos e setenta e sete metros) ao km 330 + 577 m (quinhentos e setenta e sete metros), curva à esquerda — raio 107 m (cento e sete metros) — desenvolvimento 100 m (cem metros).

Do km 330 + 577 m (quinhentos e setenta e sete metros) ao km 331 + 097 m (noventa e sete metros), reta de 520 m (quinhentos e vinte metros) — rumo 49º 41' SW.

Do km 331 + 097 m (noventa e sete metros) ao km 331 + 417 m (quatrocentos e dezessete metros), curva à direita — raio 229 m (duzentos e vinte e nove metros) — desenvolvimento 320 m (trezentos e vinte metros).

Do km 331 + 417 m (quatrocentos e dezessete metros) ao km 331 + 537 m (quinhentos e trinta e sete metros), reta de 120 m (cento e vinte metros), rumo 66º 37' NW.

Do km 331 + 537 m (quinhentos e trinta e sete metros) ao km 331 + 717 m (setecentos e dezessete metros), curva à esquerda — raio 150 m (cento e cinquenta metros) — desenvolvimento 180 m (cento e oitenta metros).

Do km 331 + 717 m (setecentos e dezessete metros) ao km 331 + 777 m (setecentos e setenta e sete metros), reta de 60 m (sessenta metros) — rumo 45º 40' SW.

Do km 331 + 777 m (setecentos e setenta e sete metros) ao km 332 + 177 m (cento e setenta e sete metros), curva à direita — raio 150 m (cento e cinquenta metros) — desenvolvimento 400 m (quatrocentos metros).

Do km 332 + 177 m (cento e setenta e sete metros) ao km 332 + 217 m (duzentos e dezessete metros), reta de 40 m (quarenta metros), rumo 6º 05' NW.

Do km 332 + 217 m (duzentos e dezessete metros) ao km 332 + 597 m (quinhentos e noventa e sete metros), curva à esquerda — raio 150 m (cento e cinquenta metros) — desenvolvimento 380 m (trezentos e oitenta metros).

Do km 332 + 597 m (quinhentos e noventa e sete metros) ao km 332 + 697 m (seiscentos e noventa e sete metros) — reta de 100 m (cem metros) — rumo 63º 51' NW.

Do km 332 + 697 m (seiscentos e noventa e sete metros) ao km 332 + 837 m (oitocentos e trinta e sete metros), curva à direita — raio 191 m (cento e noventa e um metros) — desenvolvimento 140 m (cento e quarenta metros).

Do km 332 + 837 m (oitocentos e trinta e sete metros) ao km 332 + 937 m (novecentos e noventa e sete metros), reta de 160 m (cento e sessenta metros), rumo 28º 18' NW.

Do km 332 + 937 m (novecentos e noventa e sete metros) ao km 333 + 357 m (trezentos e cinquenta e sete metros) curva à esquerda — raio 255 m (duzentos e cinquenta e cinco metros) — desenvolvimento 360 m (trezentos e sessenta metros).

Do km 333 + 357 m (trezentos e cinquenta e sete metros) ao km 333 + 917 m (novecentos e dezessete metros), reta de 560 m (quinhentos e sessenta metros), rumo 73º 36' SW.

Do km 333 + 917 m (novecentos e dezessete metros) ao km 334 + 017 m (dezenove e dezessete metros), curva à direita — raio 287 m (duzentos e oitenta e sete metros), desenvolvimento 100 m (cem metros).

Do km 334 -/- 017 m (dezenove e dezessete metros) ao km 334 -/- 077 m (setenta e sete metros), reta de 60 m (sessenta metros), rumo 76º 20' NW.

Do km 334 -/- 077 m (setenta e sete metros) ao km 334 -/- 497 m (quatrocentos e noventa e sete metros), curva à esquerda, raio 287 m (duzentos e oitenta e sete metros), desenvolvimento 420 m (quatrocentos e vinte metros).

Do km 334 -/- 497 m (quatrocentos e noventa e sete metros) ao km 334 -/- 617 m (seiscentos e dezessete metros), reta de 120 m (cento e vinte metros), rumo 15º 42' SW.

Do km 334 -/- 617 m (seiscentos e dezessete metros) ao km 334 -/- 757 m (setecentos e cinquenta e sete metros), curva à direita — raio 255 m (duzentos e cinquenta e cinco metros) — desenvolvimento 140 m (cento e quarenta metros).

Do km 334 -/- 757 m (setecentos e cinquenta e sete metros) ao km 335 -/- 17 m (dezenove e dezessete metros), reta de 260 m (duzentos e sessenta metros), rumo 40º 35' SW.

Do km 335 -/- 17 m (dezenove e dezessete metros) ao km 335 -/- 137 m (cento e trinta e sete metros), curva à direita, raio

191 m (cento e noventa e um metros), desenvolvimento 120 m (cento e vinte metros).

Do km 335 -/- 137 m (cento e trinta e sete metros) ao km 335 -/- 237 m (duzentos e trinta e sete metros), reta de 100 m (cem metros) rumo 66º 24' SW.

Do km 335 -/- 237 m (duzentos e trinta e sete metros), ao km 335 -/- 397 m (trezentos e noventa e sete metros), curva à esquerda — raio 181 m (cento e oitenta e um metros) desenvolvimento 160 m (cento e sessenta metros).

Do km 335 -/- 397 m (trezentos e noventa e sete metros) ao km 335 -/- 437 m (quatrocentos e trinta e sete metros), reta de 40 m (quarenta metros) — rumo 15º 58' SW.

Do km 335 -/- 437 m (quatrocentos e trinta e sete metros) ao km 335 -/- 837 m (oitocentos e trinta e sete metros), curva à direita, raio 168 m (cento e sessenta e oito metros), desenvolvimento 400 m (quatrocentos metros).

Do km 335 -/- 837 m (oitocentos e trinta e sete metros) ao km 335 -/- 897 m (oitocentos e noventa e sete metros), reta de 60 m (sessenta metros), rumo 40º 27' NW.

Do km 335 -/- 897 m (oitocentos e noventa e sete metros) ao km 336 -/- 157 m (cento e cinquenta e sete metros), curva à esquerda — raio 150 m (cento e cinquenta metros) desenvolvimento 280 m (duzentos e sessenta metros).

Do km 336 -/- 157 m (cento e cinquenta e sete metros), ao km 336 -/- 317 m (trezentos e dezessete metros), reta de 160 m (cento e sessenta metros), rumo 59º 48' SW.

Do km 336 -/- 317 m (trezentos e dezessete metros) ao km 336 -/- 477 m (quatrocentos e setenta e sete metros), curva à esquerda — raio 201 m (duzentos e um metros) desenvolvimento 160 m (cento e sessenta metros).

Do km 336 -/- 477 m (quatrocentos e setenta e sete metros) ao km 336 -/- 977 m (novecentos e setenta e sete metros), reta de 500 m (quinhentos metros), rumo 36º 46' SW.

Do km 336 -/- 977 m (novecentos e setenta e sete metros) ao km 337 -/- 197 m (cento e noventa e sete metros), curva à esquerda, raio 327 m (trezentos e vinte e sete metros), desenvolvimento 220 m (duzentos e vinte metros).

Do km 337 -/- 197 m (cento e noventa e sete metros), ao km 337 -/- 317 m (trezentos e dezessete metros), reta de 120 m (cento e vinte metros), rumo 3º 22' SE.

Do km 337 -/- 317 m (trezentos e dezessete metros) ao km 337 -/- 717 m (setecentos e dezessete metros), curva à direita — raio 164 m (cento e sessenta e quatro metros), desenvolvimento 400 m (quatrocentos metros).

Do km 337 -/- 717 m (setecentos e dezessete metros) ao km 337 -/- 837 m (oitocentos e trinta e sete metros), reta de 120 m (cento e vinte metros) rumo 63º 25' NW.

Do km 337 -/- 837 m (oitocentos e trinta e sete metros) ao km 338 -/- 277 m (duzentos e setenta e sete metros), curva à esquerda — raio 327 m (trezentos e vinte e sete metros), desenvolvimento 440 m (quatrocentos e quarenta metros).

Do km 338 -/- 277 m (duzentos e setenta e sete metros) ao km 338 -/- 537 m (quinhentos e trinta e sete metros), reta de 260 m (duzentos e sessenta metros), rumo 54º 22' SW.

Do km 338 -/- 537 m (quinhentos e trinta e sete metros) ao km 338 -/- 657 m (seiscentos e cinquenta e sete metros), curva à direita — raio 327 m (trezentos e vinte e sete metros) — desenvolvimento 120 m (cento e vinte metros).

Do km 338 -/- 657 m (seiscentos e cinquenta e sete metros), ao km 338 -/- 877 m (oitocentos e setenta e sete metros), reta de 220 m (duzentos e vinte metros) rumo 65º 32' SW.

Do km 338 -/- 877 m (oitocentos e setenta e sete metros) ao km 339 -/- 177 m (cento e setenta e sete metros), curva à direita — raio 289 m (duzentos e oitenta e nove metros), desenvolvimento 300 m (trezentos metros).

Do km 339 -/- 177 m (cento e setenta e sete metros) ao km 339 -/- 297 m (duzentos e noventa e sete metros), reta de 120 m (cento e vinte metros) rumo 71º 15' NW.

Do km 339 -/- 297 m (duzentos e noventa e sete metros) ao km 339 -/- 477 m (quatrocentos e setenta e sete metros), curva à esquerda, raio 208 m (duzentos e oito metros), desenvolvimento 180 m (cento e oitenta metros).

Do km 339 -/- 477 m (quatrocentos e setenta e sete metros) ao km 339 -/- 777 m (setecentos e setenta e sete metros), reta de 300 m (trezentos metros) rumo 76º 09' SW.

Do km 339 -/- 777 m (setecentos e setenta e sete metros) ao km 340 -/- 177 m (cento e setenta e sete metros), curva à esquerda — raio 191 m (cento e noventa e um metros), desenvolvimento 400 m (quatrocentos metros).

Do km 340 -/- 177 m (cento e setenta e sete metros), ao km 340 -/- 357 m (trezentos e cinquenta e sete metros), reta de 180 m (cento e oitenta metros) rumo 24º 22' SE.

Do km 340 -/- 357 m (trezentos e cinquenta e sete metros) ao km 340 -/- 497 m (quatrocentos e noventa e sete metros), curva à esquerda — raio 181 m (cento e oitenta e um metros), desenvolvimento 140 m (cento e quarenta metros).

Do km 340 -/- 497 m (quatrocentos e noventa e sete metros) ao km 304 -/- 577 m (quinhentos e setenta e sete metros), reta de 80 m (oitenta metros) rumo 44º 52' SE.

Do km 340 -/- 577 m (quinhentos e setenta e sete metros) ao km 347 -/- 037 m (trinta e sete metros), curva à direita — raio 229 m (duzentos e vinte e nove metros) — desenvolvimento 460 m (quatrocentos e sessenta metros).

Do km 347 -/- 037 m (trinta e sete metros) ao km 341 -/- 097 m (noventa e sete metros), reta de 60 m (sessenta metros) rumo 64º 16' SW.

Do km 341 -/- 097 m (noventa e sete metros) ao km 341 -/- 597 m (quinhentos e noventa e sete metros), curva à direita — raio 261 m (trezentos e sessenta e um metros) — desenvolvimento 500 m (quinhentos metros).

Do km 341 -/- 597 m (quinhentos e noventa e sete metros) ao km 341 -/- 637 m (seiscentos e trinta e sete metros), reta de 40 m (quarenta metros), rumo 89º 43' NW.

Do km 341 -/- 637 m (seiscentos e trinta e sete metros) ao km 341 -/- 997 m (novecentos e noventa e sete metros), curva à esquerda — raio 168 m (cento e sessenta e oito metros), desenvolvimento 360 m (trezentos e sessenta metros).

Do km 341 -/- 997 m (novecentos e noventa e sete metros) ao km 341 -/- 117 m (cento e dezessete metros), reta de 120 m (cento e vinte metros), rumo 54º 42' NW.

Do km 342 -/- 117 m (cento e dezessete metros) ao km 342 -/- 397 m (trezentos e noventa e sete metros), curva à direita — raio 258 m (duzentos e cinquenta e oito metros), desenvolvimento 280 m (duzentos e oitenta metros).

Do km 342 -/- 397 m (trezentos e noventa e sete metros) ao km 342 -/- 737 m (setecentos e trinta e sete metros), reta de 340 m (trezentos e quarenta metros), rumo 65º 58' NW.

Do km 342 + 937 m (setecentos e trinta e sete metros) ao km 342 + 937 m (novecentos e trinta e sete metros), curva à esquerda — raio 327 m (trezentos e vinte e sete metros) — desenvolvimento 200 m (duzentos metros).

Do km 342 + 937 m (novecentos e trinta e sete metros) ao km 343 + 757 m (setecentos e cinquenta e sete metros), reta de 820 m (oitocentos e vinte metros), rumo 88º 22' NW.

Do km 343 + 757 m (setecentos e cinquenta e sete metros) ao km 343 + 957 m (novecentos e cinquenta e sete metros), curva à direita — raio 229 m (duzentos e vinte e nove metros), desenvolvimento 200 m (duzentos metros).

Do km 343 + 957 m (novecentos e cinquenta e sete metros) ao km 343 + 937 m (novecentos e noventa e sete metros), reta de 40 m (quarenta metros), rumo 54º 01' NW.

Do km 343 + 937 m (novecentos e noventa e sete metros) ao km 344 + 217 m (duzentos e dezessete metros), curva à esquerda — raio 183 m (cento e sessenta e três metros), desenvolvimento 220 m (duzentos e vinte metros).

Do km 344 + 217 m (duzentos e dezessete metros) ao km 344 + 297 m (duzentos e noventa e sete metros), reta de 80 (oitenta metros) rumo 47º 55' SW.

Do km 344 + 297 m (duzentos e noventa e sete metros) ao km 344 + 537 m (quinhentos e trinta e sete metros), curva à direita — raio 163 m (cento e sessenta e três metros) — desenvolvimento 240 m (duzentos e quarenta metros).

Do km 344 + 537 m (quinhentos e trinta e sete metros) ao km 344 + 803 m (oitocentos e três metros), reta de 266 m (duzentos e sessenta e seis metros), rumo 72º 51' NW.

Os kms 329 + 468 m (quatrocentos e sessenta e oito metros) e 344 + 700 m (setecentos metros), confinam com o leito velho remanescente. A esquerda da faixa confina com os senhores Família Joaquim Paixão, Augusto Delama, Patrimônio de Lobo, Artur Domingues, José Matheus Filho, José Theodócio, Samuel Jordão Barbosa, Coriolano Assumpção e Rodrigo Paixão ou sucessores e, à direita, com os senhores Manuel Garcia Theodoro, Florêncio Rodrigues, Antonio Ferraz Júnior, Pedro Rodrigues, Manoel Garcia Theodoro, Augusto Delama, João Ribeiro, Patrimônio de Lobo, Antonio Viçtor, Romão Rodrigues, Coriolano Assumpção e Luiz Gonzaga Alves, ou sucessores".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1957.

JÂNIO QUADROS
Antonio de Queiroz Filho
José Vicente de Faria Lima
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.181, DE 24 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre a concessão de um auxílio de Cr\$ 200.000,00 à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, destinado às obras do ginásio local.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, destinado às obras do ginásio local.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da Verba 23-8.88.4, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1957.

JÂNIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1957.
Carlos Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.182, DE 24 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre a instalação dos estabelecimentos de ensino criados pela Lei n. 75, de 23 de fevereiro de 1948.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A instalação definitiva dos estabelecimentos de ensino criados pela Lei n. 75, de 23 de fevereiro de 1948, e não abrangidos pelas Leis ns. 958, de 29 de janeiro de 1951, e 3.755, de 24 de janeiro de 1957, independentemente de qualquer contribuição dos respectivos municípios.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1957.

JÂNIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1957.
Carlos Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.183, DE 24 DE SETEMBRO DE 1957

Altera a redação do item LXXVII, do n. 362 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953 (Lei de Auxílios)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item LXXVII do n. 362 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953:

LXXVII — Sanatório João Evangelista ... Cr\$ 5.000,00.

Artigo 2.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item 17 do inciso III da Relação n. 22, do artigo 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

17 — Sociedade de Beneficência Hospital Matarazzo — Ex-Humberto I e Casa de Saúde Matarazzo, de São Paulo ... Cr\$ 100.000,00.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1957.

JÂNIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1957.
Carlos Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

**SECRETARIA DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
Rua Riachuelo n.º 115

///

TELEFONES EXTERNOS

Diretor Geral	32-4089
Assistente Jurídico	32-5777
Assistente Técnico	32-5777
Divisão de Comunicações	32-6853
Divisão de Pessoal	32-5072
Serviço de Execução Orçamentária e Processamento da Despesa ..	32-6308
Tesouraria	32-2620
Serviços Auxiliares	32-1005

VII-1957